



## Seus Direitos na Justiça

### Fraude à execução e a boa-fé do terceiro

GUARACI CAMPOS VIANNA

A fraude à execução é manobra do devedor que aliena (vende) seu patrimônio (bens), para não pagar suas dívidas provenientes de uma ação judicial já proposta. Ou seja: na pendência de ações judiciais cobrando suas dívidas, sem bens para garantir o pagamento delas, o devedor resolve vender seu patrimônio no todo ou em parte.

O instituto é regulado pelo Código de Processo Civil (art. 792) e pelos artigos 54 e 55 da Lei 13.097/15, e sucintamente, espera-se aqui estabelecer um parâmetro para definir se é possível e válida ou não a venda de bens na pendência de ação judicial proposta sob a ótica do comprador.

Sendo a fraude contra credores uma conduta ilícita praticada pelo devedor, mau pagador, contra o credor que passa a ser vítima, pois além de não receber o devido, corre o risco de procurar o judiciário e obter uma "vitória de pirro", ou seja, ganha, mas não leva, pois o devedor não tem bens (patrimônio) para garantir o pagamento da dívida, uma vez que fora vendido anteriormente o que possuía. A questão é: quando o comprador (terceiro que não é credor ou devedor e não participa dessa relação jurídica) está de boa fé? (Porque não se sabe da existência da dívida).

A despeito de muita controvérsia doutrinária e jurisprudencial por conta de se prescindir da análise do elemento subjetivo (dolo/culpa), o Superior Tribunal de Justiça pacificou questão ao editar o enunciado 375 de sua súmula de jurisprudência dominante com o seguinte teor: "O reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente."

O enunciado 375 da súmula do STJ deixa claro que a má-fé do adquirente não é presumida. Sem a prova pré-constituída da má-fé não se pode cogitar a fraude. Todo o sistema jurídico, legal, doutrinário e jurisprudencial, optou por proteger o adquirente de boa fé.

O artigo 792 do CPC: "A alienação ou a oneração de bem é considerada fraude à execução: I - quando sobre o bem pender ação fundada em direito real ou com pretensão reipersecutória, desde que a pendência do processo tenha sido averbada no respectivo registro público, se houver; II - quando tiver sido averbada, no registro do bem, a pendência do processo de execução, na forma do art. 828; III - quando tiver sido averbado, no registro do bem, hipoteca judiciária ou outro ato de constrição judicial originário do



processo onde foi arguida a fraude; IV - quando, ao tempo da alienação ou da oneração, tramitava contra o devedor ação capaz de reduzi-lo à insolvência; V - nos demais casos expressos em lei. § 1º A alienação em fraude à execução é ineficaz em relação ao exequente. § 2º No caso de aquisição de bem não sujeito a registro, o terceiro adquirente tem o ônus de provar que adotou as cautelas necessárias para a aquisição, mediante a exibição das certidões pertinentes, obtidas no domicílio do vendedor e no local onde se encontra o bem. § 3º Nos casos de descon sideração da personalidade jurídica, a fraude à execução verifica-se a partir da citação da parte cuja personalidade se pretende desconsiderar. § 4º Antes de declarar a fraude à execução, o juiz deverá intimar o terceiro adquirente, que, se quiser, poderá opor embargos de terceiro, no prazo de 15 (quinze) dias."

Dessa forma, sem dúvida, o enunciado foi recepcionado e reafirmado pelo CPC de 2015, estabelecendo que o reconhecimento da fraude à execução depende de prévia averbação do processo ou da construção judicial que recai sobre o bem alienado. Por sua vez o §4º do art. 828 do mesmo diploma legal considera fraude à execução a alienação ou oneração dos bens após essa averbação.

Aliás, o próprio STJ e também o TJRJ, em recentes julgados, reafirmaram a vigência do seu enunciado.

Portanto, a súmula permanece intacta e, inexistindo má fé e a prova do registro anterior, não se tem como configurar fraude à execução ou qualquer outro vício.

Apesar de muito tecnicismo, é importante que na aquisição de um bem, um imóvel, por exemplo, sempre se consulte um advogado especialista, para se constatar a inexistência de fraude à execução, pois se não provada a boa fé, corre-se o risco de perder seu patrimônio e cobrar o prejuízo do devedor (que vendeu o bem) pode não ter êxito, eis que já não tem meios de pagar suas dívidas.

É bom estarmos atentos.

Dr. Guaraci de Campos Vianna é desembargador do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Envie e-mail com suas dúvidas, opiniões e sugestões para a coluna. Participe!  
seusdireitos@ofluminense.com.br

# Rua da Conceição vira passarela para o samba

Trinta e duas escolas desfilam em Niterói neste domingo, segunda e terça



Brenda São Paio  
brenda.saopai@ofluminense.com.br

Depois de devidamente inaugurada na manhã deste sábado, com a entrega das chaves e a lavagem da Rua da Conceição, os tradicionais desfiles das escolas de samba de Niterói na Rua da Conceição começam neste domingo de carnaval (23). Neste ano, são 32 agremiações a desfilar, encantando o público.

Organizada pela Neltur, a festa acontece até terça-feira (25) e a expectativa é de que cerca de 20 mil foliões participem, entre moradores da cidade, de municípios vizinhos e turistas. Além disso, a Unidos do Viradouro, Acadêmicos do Sossego e a Acadêmicos do Cubango participam dos desfiles, mas não fazem parte do concurso.

Neste domingo, a partir das 19h, as escolas de samba Império de Charitas, Mistura da Raça, União do Maruí, Grilo da Fonte, Unidos do Castro, Independente do Boaçu, Unidos do Barro Vermelho, Fora de Casa, Amigos da Ciclovía, Tá Rindo Por quê? e Grupo dos 15 desfilam pela Rua da Conceição.

Já na segunda de carnaval (24), as escolas participantes são Galo de Ouro, Banda Batistão, Cacicão São José, Garra de Ouro, Sabiá, Combinado do Amor, Balança do Fonseca, União da Engenhoca, Bem Amado e Paraíso do Bonfim, também a partir das 19h.

E, para finalizar o concurso, na terça, iniciando às 19h, tem Mocidade de Icaraí, Império de



A essência do samba niteroiense irá passar pela Rua da Conceição durante três dias. Cerca de 20 mil foliões são esperados

Arariboia, Bafo do Tigre, Souza Soares, Unidos da Região Oceânica, Alegria da Zona Norte, Magnólia Brasil, Unidos do Sacramento, Folia do Viradouro e Experimenta da Ilha da Conceição, que fecham com chave de ouro a competição niteroiense.

A apuração do desfile em Niterói será na quinta-feira (27), no Clube Canto do Rio, no Centro, a partir das 15h.

**Segurança** – Mais de 1.600 agentes da Prefeitura e do Governo do Estado estão nas ruas. A Seop disponibiliza cerca de 620 profissionais, entre agentes e guardas municipais, que atuam na área oficial do desfile, além de apoio a ações de ordenamento. Os agentes municipais trabalham de forma integrada com os policiais militares – 1.031 PMs farão o policiamento ostensivo nas ruas da cidade.

A logística para o desfile conta com o Serviço de Aten-

dimento Médico de Urgência (Samu) que estará com duas ambulâncias avançadas e um posto médico com quatro macas. A Defesa Civil vai vistoriar a estrutura dos carros alegóricos antes do desfile.

**Trânsito** – No período entre 22 e 26 de fevereiro, o trânsito fica interditado na Rua da Conceição, no trecho entre a Avenida Visconde do Rio Branco e Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, entre às 16h até as 4h do dia seguinte, para a realização dos desfiles.

O estacionamento está proibido no lado esquerdo da Rua da Conceição, entre a Avenida Visconde do Rio Branco e a Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, até as 15h da quarta-feira de Cinzas (26).

No entorno da Rua da Conceição também tem interdições. Estarão fechadas a Rua Almirante Teffé, no trecho entre Amaral Peixoto e a Rua José

Clemente, e a Travessa Alberto Vitor, no trecho entre as ruas da Conceição e José Clemente, até às 15h da quarta-feira de Cinzas.

Também ficam interditadas ao trânsito as seguintes vias: Rua Maestro Felício Toledo, no trecho entre Amaral Peixoto e Rua da Conceição, Travessa Acadêmico Walter Gonçalves e Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, no trecho entre Amaral Peixoto e Rua da Conceição, também até às 15h da quarta-feira de Cinzas.

Interdições parciais acontecem nas duas principais vias do Centro. Uma faixa de rolamento será interditada na Avenida Visconde do Rio Branco, no trecho entre a Rua da Conceição e a Avenida Amaral Peixoto, sentido Ponta da Areia, e duas faixas na Amaral Peixoto, no trecho entre a Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro e a Visconde do Rio Branco, até quarta-feira, às 15h. ■

## Folia garantida com os blocos nas ruas de Niterói e do Rio

Tem opção para todos os tipos de folião e em vários pontos das cidades



Karen Rodrigues  
karen.rodrigues@ofluminense.com.br

A festa de carnaval continua neste domingo (23) com diversos blocos espalhados pelas cidades de Niterói e do Rio de Janeiro.

Na Região Oceânica, a folia está garantida com o Bloco Carnavalesco Flecha de Itaipu, às 17h, que faz sua concentração na Avenida Everton Xavier, em Itaipu. No Largo da Batalha, a Banda do Benefício desfila às 13h, com concentração Rua Jornalista Sílvia Thomé, e o Bloco Carnavalesco Bode Zé, às 15h, na Estrada Erasmo Braga, nº 61.

O Bloco Unidos da Cachimblema começa sua concentração na Estrada Plínio Gomes de Mattos Filho, às 16h, em Várzea das Moças. No Rio do Ouro, a folia segue na Praça do Rio do Ouro, às 17h, com o Bloco do Eucalipto.

**Rio** – A folia começa cedo para os cariocas neste domingo. O Bloco Toco-Xona, primeiro bloco LGBTQI+ formado por mulheres lésbicas, desfila às 7h pela Praia do Flamengo,



Blocos de rua devem atrair milhares de pessoas neste domingo em diversos pontos da cidade do Rio de Janeiro

na Zona Sul do Rio. O Bloco Areia leva os foliões para curtir na orla do Leblon, na Avenida Delfim Moreira, do Posto 12 até o Posto 11, às 7h.

Na Glória, o Bangalafumenga, um dos maiores blocos da cidade, começa a festa às 9h, na Avenida Infante Dom Henrique, nº 75.

Em Copacabana, os blocos agitam o bairro ao longo de todo o dia. A Banda Du Rio desfila pela Avenida Atlântica a partir das 9h. A Folia do Galo começa a festa na parte da tarde, às 13h, na Rua Júlio de Castilhos. Os blocos carnavalescos Banda do Bairro Peixoto, às 15h, Banda do Lidinho e a Banda do Choppinho Da Paula Freitas, ambos às 16h, desfilam pelas ruas de Copa-

cabana, encerrando a festa no bairro neste domingo.

No bairro de Ipanema, o bloco "Que Merda É Essa?" começa seu roteiro pela Rua Garcia D'Ávila, nº 170, às 10h. O bloco Simpatia É Quase Amor, um dos desfiles mais conhecidos do Rio, faz a festa às 14h, na Rua Teixeira De Melo.

Os alunos do Colégio Pedro II saem com o Bloco É Tudo Ou Nada?!, às 10h, a partir da Rua Voluntários da Pátria, em Botafogo. Também no bairro, o "Pela Saco" faz o cortejo de carnaval ao meio-dia na Praça Corumbá. Para a criançada se divertir nesta grande festa, o Bloco Fanfinha, versão infantil do Bloco Fanfarani, começa a folia às 9h. O bloco fica parado na Praça Chaim Weizmann.

Já a versão adulta, o Bloco Fanfarani, desfila às 16h, na Rua Farani.

No Centro da cidade, o Cordão do Boitatá arrasta milhares de foliões cariocas ao Largo do Paço, às 11h. Na Praça Tiradentes, o bloco Toca Rauuu! atrai fãs do cantor Raul Seixas para o carnaval, a partir das 14h. A Banda da Amizade desfila às 15h, começando o roteiro pela Avenida Tadeu Kosciusko.

O bloco Carioca da Gema anima o carnaval da Lapa, exaltando a resistência do samba, às 15h, na Rua Dos Arcos, nº 24 (em frente à Fundação Progresso). Em Santa Teresa, a folia é certa com o Bloco Badalo de Santa Teresa, na Rua Monte Alegre, às 16h. ■